



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
nº DIAIS-001/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa e vice-versa, em eventos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessões do Tribunal Pleno, em sessões das Seções Especializadas e em vídeos institucionais para a internet.

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O prazo de vigência do credenciamento é de 1 ano, prorrogável pelo mesmo prazo.

1.1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda dentro deste tribunal é contínua.

1.1.4. A prestação do serviço de tradutor-intérprete, após o credenciamento, é de início imediato, de acordo com as condições impostas por este termo e pelo edital de credenciamento.

1.1.5. Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal deste Tribunal

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ETP)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme item 14 do Plano de Contingência, da Portaria PRESI nº 1107 de 30 de outubro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ETP)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4. DO ESTUDO PRELIMINAR

4.1 A solução por credenciamento de pessoa física é devido ao entendimento de que seja a forma que se mostra mais adequada à realidade do TRT, notadamente pela viabilização dos profissionais, de acordo com os eventos e carga horária, e também na valorização do profissional, que não será intermediado por empresa, e será remunerado diretamente, promovendo-se assim o trabalho decente e crescimento econômico. A adoção por essa via é justificada por ser paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, como fundamenta o Inciso I do Art. 3º do Decreto Nº 11.878/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento.

4.2 Soluções:

- a) Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;
- b) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRT da 8ª Região na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de LIBRAS, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- c) Vídeos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante divulgação e publicação na internet: site, canal do YouTube e redes sociais do TRT da 8ª Região.

Dessa forma, a contratação dos serviços de Tradução e Interpretação em Libras promoverá o amplo e pleno acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas manifestações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e está em sintonia com a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão.

4.3 Com a contratação do serviço de tradutor-intérprete de LIBRAS, pretende-se garantir a ampla acessibilidade e assegurar o direito de todos à informação dos trâmites e decisões processuais, assim como todas as informações que o tribunal pode ampliar à população, garantindo a plena inclusão das pessoas com deficiência auditiva, removendo qualquer barreira de comunicação entre estas e a instituição. Também pretende-se atender ao ranking da transparência do Poder Judiciário, atender à Resolução CSJT nº 218/2018, que dispõe sobre o uso da Libras no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

segundo graus para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

4.4 Matriz de Risco

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO PROJETO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medida do Risco	Resposta
Baixo número de profissionais inscritos	Maior esforço para a realização de outras contratações complementares;	T	3	4	12	Mitigar

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria	(§) Custo; (T) Tempo; (Q) Qualidade; (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; (2) Muito Baixa; (3) Alto; (4) Muito Alto
Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram.	(1) Baixa; (2) Muito Baixa; (3) Alto; (4) Muito Alto
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco	De 1 a 3 - baixo risco; de 4 a 5 - médio risco; de 6 a 9 - alto risco; e de 10 a 16 - altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O serviço a ser contratado deve ser considerado de natureza continuada, pois decorre de lei e, devido a seu caráter essencial, se estenderá por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se continuar vantajoso para a Administração.

5.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br, assim como a divulgação do edital de credenciamento, o registro do requerimento de participação, a habilitação, a fase recursal e a divulgação da lista de credenciados.

5.3 Quanto à qualificação dos profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras-Língua Portuguesa, deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional.

5.4 A escolaridade poderá ser comprovada mediante a apresentação das opções a seguir:

- a) certificação de Proficiência em LIBRAS com Certificação em Tradução e Interpretação de LIBRAS Prolibras ou;
- b) diploma de graduação em licenciatura ou Bacharelado em curso de Letras-LIBRAS, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou;
- c) diploma de pós-graduação em tradução e interpretação em LIBRAS emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5.5 A comprovação da experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras) em eventos similares poderá ser feita mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, podendo ser substituído por:

- a) apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda; ou
- b) registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área objeto da presente contratação; ou
- c) contrato de prestação de serviços de intérprete e tradução de Libras.

5.6 Requisitos dos profissionais intérpretes:

5.6.1 Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

5.6.2 Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

5.6.3 Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- 5.6.4 Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
- 5.6.5 Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.
- 5.7 Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021.
- 5.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO CREDENCIAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. A solicitação de credenciamento, devidamente assinada, e a documentação exigida deverão ser enviadas, escaneadas em PDF, para o e-mail: diais@trt8.gov.br.
- 6.2. O texto deve ser em PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades.
- 6.3. A solicitação deverá ser encaminhada juntamente com a documentação exigida, a partir da data estabelecida no edital.
- 6.4. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
- 6.5. A publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da lista dos habilitados para o credenciamento será feita logo após a conclusão dos trabalhos de análise das solicitações e respectivas documentações recebidas.
- 6.6. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência será considerado inválido, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigido.
- 6.7. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.
- 6.8 O Tribunal Regional da 8ª Região promoverá a designação de uma Comissão de Contratação, que será responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.
- 6.9 A Área Técnica Demandante será responsável em analisar os documentos de proposta e habilitação apresentados pelo requerente do credenciamento quando solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 6.10. As solicitações de credenciamento e respectivas documentações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento.
- 6.11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

6.11.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados(as), desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6.11.3 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.11.4. A inscrição do(a) interessado(a) para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

6.11.5. O(A) interessado(a) que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

6.11.6. Quando convocado(a) para execução do objeto, o(a) credenciado(a) deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

6.12. O credenciamento terá vigência enquanto vigorar este edital, com início após a publicação no PNCP das listas de credenciamento.

6.13. A possibilidade de se credenciar ficará aberta enquanto o credenciamento estiver vigente.

6.14. Caso não tenha mais interesse, o(a) credenciado(a) pode solicitar o descredenciamento a qualquer momento. Além disso, o credenciado ou a contratante podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente.

6.15. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar eventual irregularidade na prestação dos serviços.

6.16. O credenciado(a) que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.17. O TRT8 pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

6.17.1. Após confirmar recebimento de mensagem da área demandante solicitando a execução de um trabalho e afirmar sua execução, o(a) credenciado(a) deixar de executá-lo;

6.17.2. Não responder, positiva ou negativamente, a três ordens de serviço, consecutivas ou não.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6.18 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente poderá acarretar o descredenciamento do credenciado(a), garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.19. Fica facultada a defesa prévia do(a) credenciado(a), a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de descredenciamento, por meio eletrônico.

6.20 O prazo para a Comissão de Contratação analisar os documentos de proposta e habilitação apresentados pelo requerente é de 5 dias úteis.

6.21 Realizados os procedimentos de que trata o item 6.20, o Tribunal convocará o(a) interessado(a), durante a validade da sua proposta, para assinatura do termo de contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

6.21.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) interessado(a) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

6.21.2 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.21.3 O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

6.21.4 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Rotinas a serem cumpridas

7.1.1 O representante do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme a demanda, requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço - OS enviada por meio eletrônico, no mínimo 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência do horário previsto para o início do evento. Na Ordem de Serviço constarão informações sobre o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

evento, local, dia, horário e duração estimada.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida para o profissional credenciado, seguindo a ordem de credenciamento. O mesmo profissional só poderá receber nova ordem, após esgotada a lista de credenciados.

7.1.3 As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

7.1.4 A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis ao(à) credenciado(a).

7.1.5 Caso o evento se estenda após o horário previsto na ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à interpretação até o seu término efetivo.

7.1.6 Para a perfeita execução dos serviços, o(a) credenciado(a) deverá responder à mensagem eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Serviço, anuindo estar disponível nos horários estimados, sendo possível a recusa neste mesmo período.

7.1.7 O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo TRT8 ao(à) credenciado(a) com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento, determinado na ordem de serviço.

7.1.8 Caso o serviço a ser prestado de forma presencial seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 24 (vinte e quatro) horas do seu início, o TRT8 ressarcirá as despesas incorridas pelo(a) credenciado(a), correspondente à 1 (uma) hora do valor do respectivo serviço contratado.

7.1.9 Os serviços serão desempenhados na Sede do TRT da 8ª Região, na Tv. D. Pedro I, 746, no prédio sede ou no prédio do Fórum Trabalhista de Belém. Os serviços também poderão ser desempenhados em outros locais do município de Belém/PA, a fim de atender a demandas pontuais em eventos presenciais.

7.1.10 A prestação dos serviços ocorrerá, geralmente, de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre 7h00 e 22h00, de forma ordinária, que será considerado como expediente do Tribunal para fins desta contratação, sendo consideradas situações excepcionais o que exceder a carga horária do expediente normal e/ou atendimento aos sábados, domingos e feriados em que houver expediente.

7.1.11 O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.

7.1.12 O(A) credenciado(a) deverá ceder e transferir ao TRT da 8ª Região todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem por cada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

profissional.

7.1.13 Os subitens 7.1.2, 7.1.6 e 7.1.12 se estendem ao serviço de Interpretação ou tradução audiovisual.

7.2 Rotinas específicas para Interpretação ou tradução audiovisual

7.2.1. O representante do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme a demanda, requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço - OS enviada por meio eletrônico, Na Ordem de Serviço constarão informações sobre o vídeo a ser interpretado.

7.2.2 Para a prestação do serviço de interpretação de vídeos, o representante do tribunal enviará, via correio eletrônico ao endereço de e-mail previamente cadastrado, vídeo a ser interpretado, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contando do horário do envio, o profissional deverá remeter o vídeo contendo o serviço executado.

7.2.3 Serviço consiste na tradução e interpretação com a inserção ou não de Janela de Libras (espaço delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas através de LIBRAS) nas produções audiovisuais.

7.2.4 Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações - MCOM, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV.

7.2.5 O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key.

7.2.6 Em hipótese alguma a imagem deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do TILS (Tradutor Interprete de Língua de Sinais).

7.2.7 Deve haver espaço suficiente para que o intérprete não fique colado ao fundo, evitando desta forma o aparecimento de sombras.

7.2.8 O vídeo será enviado para o(a) credenciado(a) em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, MP4, etc.

7.2.9 Com a matriz, o(a) credenciado(a) grava a tradução e interpretação, com posterior remessa do arquivo contendo o serviço prestado.

7.2.10 A equipe de produção do TRT8 deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo.

7.3. Especificação da Garantia do serviço

7.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Procedimentos de transição e finalização dos contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

7.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em

https://govti.trt8.jus.br/contratos/media/manual_de_gestao_e_fiscalizacao_de_contratos_2022.pdf

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os serviços serão medidos de acordo com a entrega nos eventos/sessões/vídeos nos quais for realizada interpretação e/ou tradução em Libras.

10.1 Obrigações gerais

10.1.1 O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.

10.1.2 Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

10.1.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o(a) Credenciado(a):

a) não produziu os resultados acordados,

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.1.4 A aferição da execução dos serviços para fins de pagamento considerará a presença do(a) credenciado(a) durante todo o evento.

10.2. Do recebimento dos serviços de tradução-interpretação de LIBRAS, para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva.

10.2.1 Os serviços de tradução-interpretação de LIBRAS, para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva serão recebidos provisoriamente e definitivamente, nos dias e horários previstos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133, de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2021).

10.3. Do recebimento dos serviços de interpretação de vídeos

10.3.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.3 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.2.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

10.2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10.2.9 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

10.2.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.2.9.4. Comunicar ao credenciado para que emita a Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

10.2.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao(à) credenciado(a) para emissão da fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10.2.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.3.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4. Forma e prazo de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), **O pagamento será por demanda de prestação de serviço, em parcela única.**

10.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o credenciado (a) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela a ser paga

I= índice de atualização financeira = $0,0001644$, assim apurado: $I = (T/100)/365$ $I=0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual= %

10.4.2.1 A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

10.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 Antecipação de pagamento

10.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A forma de contratação será por inexigibilidade, conforme o art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será por contratação por preço unitário.

11.3 Da documentação necessária para cadastramento da pessoa física

- a) Documento Oficial de Identidade (Preferencialmente RG ou CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio da qual se comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei no 12.440/2011;
- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- h) Certificado de formação profissional - Certificação de Proficiência em Libras, Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras (Prolibras), Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, autenticada em cartório;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Prévia autorização de uso de imagem e voz;
- l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo II;

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 Os honorários seguirão a Lista de Referência de Honorário da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua Sinais (Febrapils), aba "interpretação", pois os valores apresentados da lista de referência estão de acordo com a média de preços praticados no mercado e serão atualizados pela própria Federação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS/ANO	LISTA DE REFERÊNCIA DE HONORÁRIOS (FEBRAPILS)	TOTAL
1	Sessões do Pleno	48	2	96	R\$192,00	R\$18.432,00
2	Sessões das Seções Especializadas	48	2	96	R\$192,00	R\$18.432,00
3	Eventos de Grande	120	2	240	R\$144,00	R\$34.560,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

	Porte					
4	Vídeos Institucionais	200 MIN UTOS	1	200 MINUTOS	R\$144, 00/MIN	R\$28.8 00,00
Total (Anual)					R\$ 100.224,00	

13. DAS SANÇÕES

13. Nos moldes do CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES da Lei nº 14.133/2021 no que se aplicar ao objeto deste instrumento, o TRT 8ª Região poderá, garantida a prévia defesa dessa mesma Lei, aplicar ao(à) CREDENCIADO(A) as sanções de:

13.1. advertência, nos termos do § 2º do Art. 156 no que se aplicar ao objeto deste instrumento;

13.2. multa a ser aplicada a critério do TRT 8ª Região:

13.1.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do serviço em questão, nos termos do § 3º do Art. 156 no que se aplicar ao objeto deste instrumento; outrossim, por minuto de atraso, calculada sobre o valor total do dia, constante da Ordem de Serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) e, até o limite de 50 minutos;

13.1.2.2. de até 10% (dez por cento) sobre o valor do dia, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem 13.1.2.1;

13.1.2.3. de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do dia em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme a gravidade da inexecução;

13.1.2.4. de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.4.1. o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CREDENCIADA ou cobrado judicialmente, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. suspensão temporária de participação em termos de credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do § 4º do Art. 156 no que se aplicar ao objeto deste instrumento;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do Art. 156 no que se aplicar ao objeto deste instrumento.

13.1.5. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 12.1.4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa (subitem 13.1.2).

13.1.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de tradutores e intérpretes ao Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA ou ao órgão equivalente.

Belém, 28 de fevereiro de 2024.

Eveline Rose Araujo Batista Monteiro
(Unidade Demandante)

Luisa de Souza Leão Almeida
Titular da Unidade Demandante